



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 731 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17003221/2008 - 14372, **RESOLVE:**

inscrito no CPF sob o nº [redacted] **Art. 1º** - Outorgar a **MANOEL GENÉSIO DA SILVA**, casado, agropecuarista, 2ª via SSP-GO, por 12 (doze) anos o uso das águas do Ribeirão do Veredão, no trecho localizado na Fazenda Santa Fé, no município de Acreúna, Estado de Goiás, para acumulação de água em uma barragem.

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de 01(um) ano, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hidrica e o Levantamento Topográfico realizados pelo **ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ MARCELO PEREIRA MARQUEZ, CREA-GO Nº 12241/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possui um volume total acumulado de 143.493,52 m³ (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três vírgula cinqüenta e dois metros cúbicos), e tem por finalidade atender à demanda de uma irrigação (P.14371), além de manter regularizada a vazão à jusante, por meio de **tubulação de descarga de fundo com monje**, do Ribeirão do Veredão.

condições impostas nesta Portaria.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

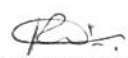
disposições em contrário.

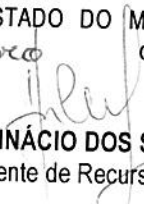
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

CUMPRADO - SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 09 dias do mês Setembro de 2.008.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos